

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2.165/2012

Estabelece que anualmente a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia entre na campanha mundial denominada OUTUBRO ROSA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLVE:

A Assembleia Legislativa do Estado da Bahia decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido que, anualmente, durante todo mês de outubro, o prédio principal da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, seja iluminado na cor de tonalidade rosa, engajando-se definitivamente na campanha mundial denominada “OUTUBRO ROSA”, para alertar as mulheres baianas sobre a importância da prevenção do câncer de mama.

Paragrafo Único – Durante o mês de outubro serão realizadas atividades internas, tais como palestras e seminários, com o objetivo de conscientizar o quadro de servidores para a importância da realização da prevenção do câncer de mama, e serem agentes propagadores da campanha.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2012

Joseildo Ramos

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Muito embora a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia já realize atividades no intuito de alertar as mulheres baianas sobre a importância da prevenção do câncer de mama, este projeto de resolução propõe criar dispositivo legal e automático para que esta Casa entre definitivamente na campanha mundial denominada “OUTUBRO ROSA”.

Durante todo mês de outubro, o prédio principal desta Casa será iluminado, anualmente, na tonalidade cor de rosa, tendo como escopo alertar as mulheres baianas sobre a importância de realizar periodicamente os exames para a prevenção do câncer de mama.

A campanha mundial denominada “OUTUBRO ROSA” visa oferecer esclarecimentos gerais a respeito da gravidade do câncer de mama, ao mesmo tempo em que esclarece que a enfermidade, desde que descoberta precocemente, é perfeitamente curável em grande parte dos casos.

De acordo com o Instituto Nacional de Câncer (INCA), o câncer de mama é o que mais causa morte entre as mulheres. No mundo, é uma das principais causas de mortalidade feminina.

Dentre os fatores de risco para o desenvolvimento de um câncer de mama estão a idade (a partir dos 35 anos, o risco aumenta consideravelmente), o histórico familiar, a ingestão de álcool, menarca precoce, menopausa tardia, ocorrência da primeira gravidez após os 30 anos e não ter filhos. Os sinais são nódulos ou tumores no seio, acompanhado ou não do sintoma da dor mamária.

Para que seja possível um diagnóstico precoce, é preciso que se faça a mamografia, que consegue detectar nódulos de tamanhos muito menores do que o autoexame é capaz de fazê-lo.

Por tudo que fora exposto, solicitamos aos nobres pares o apoio necessário à aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2012

Joseildo Ramos

Deputado Estadual